



LEI Nº 4963 /2021

EMENTA: Institui a Semana de Conscientização Contra a Exploração Sexual Infantil e Combate aos Crimes de Internet nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Paulista.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana Municipal de Conscientização Contra o Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Combate aos Crimes de Internet” no âmbito do Município do Paulista, a se realizar anualmente na segunda semana do mês de maio.

Art. 2º. Ficará incluído no calendário oficial do Município de Paulista e da Câmara Municipal de Vereadores a “Semana Municipal de Conscientização Contra o Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Combate aos Crimes de Internet”.

Art. 3º A semana ora instituída terá o objetivo de instrução e prevenção através de procedimentos informativos educativos e palestras direcionadas aos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Paulista sobre os cuidados contra o Abuso e à Exploração Sexual Infantil e aos Crimes de Internet.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 13 de abril de 2021.


YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO

CÂMARA DE VEREADORES DO PAULISTA

Em 27 de abril de 2021
Elenice Maria Mat: 186/21

PROTOCOLISTA

